



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1 - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DE EDITAL: 21 de Agosto de 2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Setembro de 2024

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇOS” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **07h30min** do dia **05 de Setembro de 2024**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, as **08h** no mesmo dia e local.

Os licitantes ficam cientes de que, caso não se conclua até o fim do expediente ou seja, as 17h, a presente licitação poderá ter sua sessão suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens, sendo retomada sua continuidade no próximo dia útil, de acordo com a agenda do departamento de licitações e contratos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Prefeitura, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 068 - Centro, Barão de Antonina/SP.

SECRETÁRIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação

Recursos: Municipal

Estimativa Total: R\$ 71.114,66 (setenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Preço Unitário: Caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Barão de Antonina, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **proposta** e os **documentos de habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA de PREÇOS**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **07h30min** do dia **05 de Setembro de 2024**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, as **08h** no mesmo dia e local, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todas setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.baraodeantonina.sp.gov.br, pelo email licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br ou no Setor de licitações, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro;
- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (15) 35731170;
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

- 1.1. Os produtos, objeto desta licitação Pregão Presencial, deverão ser entregues pela Contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento efetuada pelo Setor de Compras, nos locais indicados com a data, horário.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 1.2. Os locais de entrega serão, dentro do Município de Barão de Antonina, obedecendo assim, o disposto no subitem anterior;
- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada, de sua sede até o local designado pela entrega neste município, também pela carga e descarga do objeto, sendo entregue no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Recife, nº 053, Município de Barão de Antonina/SP, das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, acompanhado do responsável do setor de almoxarifado municipal.

2 - Nos termos do artigo 82 e 61 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo item objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro.
 - 1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETOR DA ADM

3 3 90 30 00 – Material de Consumo

Ficha 026

Valor Estimado: R\$ 71.114,66 (setenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

1.2. - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (podendo utilizar modelo Anexo II).

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (*noventa) dias.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostos e habilitação.
- 7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.
- 9 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- 10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Anexo III).
- 2 - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo VII).
- 3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

Registro de Preços nº

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

Registro de Preços nº

(nome do proponente)

- 4 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 - Centro

CEP 18.490-051 - Barão de Antonina/SP

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº..... Pregão Presencial nº Registro de Preços nº

(nome do proponente)

- 4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
- 5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.
- 8 - Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.1 - O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.
 - 8.2 - O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9 - O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for),
 - c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.
- 11 - Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):

- 1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
- 2 - O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA ESCRITA E ELETRÔNICA”

- 1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

- 1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

- 2 - Proposta deverá conter:

- 2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

- 2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

- 2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

- 2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

- 2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

- 4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos no **Anexos**, também apresentar **OBRIGATORIAMENTE 01 (uma) cópia em CD-ROM não regraváveis**, ou **podendo ser por pendrive**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.1 - Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, www.licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, junto com o edital. Informações podem ser obtidas através do telefone (15) 35731170 ou ainda através do email. licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

7 - O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas, eletrônica e impressa, CAUSARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE a critério do pregoeiro.

8 - Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: passo a passo para utilização do sistema cotação/proposta escrita:

- a) Abra o sistema cotação/proposta.
- b) Clique no botão "carregar arquivos" e busque o arquivo da proposta (na mesma pasta).
- c) O arquivo trará todas as informações dos itens licitados.
- d) Preencha no campo "itens" (F5) o valor unitário e marca dos itens cotados (se não for participar de algum item deixe-o em branco).
- e) Preencha o campo "dados cadastrais do fornecedor" (F6).
- f) Preencha os campos "dados da proposta" (F7).
- g) Após preencher todas as informações clique no botão confirmar.
- h) Salve o documento com o nome "Proposta empresa xxxx – Pregão Presencial nº 009/2024".
- i) Copie o arquivo em um CD, DVD ou PEN DRIVE e leve para a sessão pública dentro do envelope nº 1 – Proposta.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 – Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:

- **Prazo contratual, datas de início e término;**
- **Local da execução do objeto;**
- **Natureza do objeto executado;**
- **Quantidades executadas;**
- **Caracterização do bom desempenho da licitante;**
- **Outros dados característicos;**
- **Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.**

1.1.1 - A ausência dos dados elencados no subitem 1.1 acima, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 8 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 9 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
 - 11,1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
 - 11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa,
 - 11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
 - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
 - 4.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes.
 - 6.1 - O valor de redução mínima entre os lances será de “**MAIOR DESCONTO**” de 1% (um por cento) entre lances de acordo com a determinação do Pregoeiro.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 - A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1 - Observados os trâmites legais, poderá ser solicitado pelo pregoeiro caso houver questionamento referente à(s) marca(s) apresentada a primeira colocada será notificada na mesma sessão, através de seu representante legal a fornecer uma amostra dos produtos por ela vencidos.

1.1 - DAS AMOSTRAS: As mesmas serão analisadas pelo responsável e equipe técnica do setor da Administração. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente no **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após ser declarado vencedor do item, **no almoxarifado municipal, localizado na Rua Recife, 53 e/ou Secretaria da Educação no**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

mesmo endereço, na cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-000, no horário das 08h às 11h e das 12h30m às 16h30m.

2 - A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação (número do item e fornecedor), podendo ser desclassificada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I.

3- Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com as respectiva especificação técnica fornecidas pelo fabricante de cada produtos, **NÃO SENDO DISPENSADO A ENTREGA DO OBJETO.**

4- A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5 - As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

6 - A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.

6.1 - As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.

6.2 - Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.

6.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será o mesmo constante no subitem 1.1.

6.4 - A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse, poderão acompanhar o processo de avaliação.

6.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, receber cortes, seções, vincos, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, quando for o caso.

6.6 - Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

6.7 - A licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do Termo de referência deste Edital, será desclassificada e **ADVERTIDA**.

6.8 - Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que seja manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da ata a qual o produto foi rejeitado.

6.9 - hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, poderá a empresa desclassificada retirar em até 5 (cinco) dias, após ser **ADVERTIDA**, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

6.10 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e ou de marcas consagradas no mercado.

6.10.1 - Será dispensada apenas com autorização do setor de Licitações, (Pregoeiro e Agente de Contratação), e ou solicitante deste processo, excluindo qualquer outro.

6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará minuciosamente a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

XII - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 4 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 8h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h30min ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimentos das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias uteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

XVII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

2.1 - Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, “**Declaração de Atualização Cadastral**” e;

b) **Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais** - LGPD (Modelo Anexo VIII).

3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP.

7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP (www.baraodeantonina.sp.gov.br).

8 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

9 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

10 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

12 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

13 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

14 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.8. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.8.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2.8.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
 - 3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
 - 3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.baraodeantonina.sp.gov.br.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais **deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.**
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, **promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer negociação e mensagem do pregoeiro enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14 - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 - Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, juntamente com as documentações solicitadas fora dos envelopes, por terceiros como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizaram por envelopes que não chegam ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.
- 16 - Durante todo o procedimento da licitação, é expressamente proibida a comunicação externa dos representantes dos licitantes, inclusive com a utilização de telefone celular, exceto sob autorização prévia e expressa do Pregoeiro.
- 17 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 18 - Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20 - Os licitantes ficam cientes de que, caso não se conclua até o fim do expediente ou seja, as 17h, a presente licitação poderá ter sua sessão suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens, sendo retomada sua continuidade no próximo dia útil, de acordo com a agenda do departamento de licitações e contratos.
- 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Termo de Referencia

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III– Declaração Unificada.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação,

Anexo VI – Cadastro Reserva;

Anexo VII - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados,

Anexo IX - Quadro de Avaliação de Amostras.

Anexo X - Recibo de Retirada de Edital pela internet/via email. **(o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame, favor preencher o protocolo e enviar via e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação.**

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Barão de Antonina/SP, 21 de Agosto de 2024.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE BARÃO DE ANTONINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALISAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE BARÃO DE ANTONINA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM PRODUTOS SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 DESCRIÇÕES DO OBJETO:

O presente Termo de Referência trata o objeto de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

1.2 OBJETIVOS GERAIS

O registro de preço têm pôr fim a **Aquisição de Material Escolar em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Barão de Antonina**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória.

2 – INTRODUÇÕES E JUSTIFICATIVA

Justifica – se a elaboração do presente Termo de Referência, para prover condições de **Aquisição de Material Escolar em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Barão de Antonina**.

- 2.1 - Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento do mesmo, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório. A contratação do objeto será realizada através de licitação, ficando sob a responsabilidade da realização do certame o Setor de Licitações e Contratos do Município.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

- 3.1 – Segue no Anexo I as especificações dos Materiais de Expediente e Papelaria e as características.

4 - DAS EXIGÊNCIAS:

Além de atender todas as determinações legais deverá:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- b) A DETENTORA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- c) Observar e cumprir, os termos da proposta e demais condições estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo, ainda, o perfeito acondicionamento do material de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;
- e) Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

- f) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- g) Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Ata de Registro de Preço;
- i) Não será registrado quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, sito a Rua Recife, 53, centro ou em local definido na autorização de fornecimento, na presença do fiscal nomeado pela Administração, conforme cronograma de entrega no prazo definido por este Termo de Referência;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações requisitadas;
- 5.3. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela DETENTORA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.
- 5.5. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de **NÃO RECEBER** itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.
 - 5.5.1. Não será aceito produto com o prazo de validade menor que 12 (doze) meses, no ato da entrega.
- 5.6. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e solicitação, as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
- 5.7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente dos órgãos competentes;
- 5.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.9. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga dos materiais adquiridos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 5.10. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata e/ou Ata de Registro de Preço que integra o presente edital.
- 5.11. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra.
- 5.12. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

6 – DAS APRESENTAÇÕES DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante melhor classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Anexo I, em até 2 (dois) dias, contados do encerramento da Sessão de Julgamento, no Almojarifado Municipal, sito a Rua Recife, nº 053, Município de Barão de Antonina/SP, das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, a contar do encerramento da sessão.
- 6.2. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.
- 6.4. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.
- 6.5. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será o mesmo constante no subitem 6.1.
- 6.6. A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo IX, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse poderão acompanhar o processo de avaliação.
- 6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, receber cortes, seções, vincos, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, quando for o caso.
- 6.8. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 6.9. A licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do Termo de referência deste Edital, será desclassificada e **ADVERTIDA**.
- 6.10. Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que seja manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da ata a qual o produto foi rejeitado.
- 6.11. hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, poderá a empresa desclassificada retirar em até 5 (cinco) dias, após ser **ADVERTIDA**, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

6.12. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e ou e de marcas consagradas no mercado.

6.12.1. Será dispensada apenas com autorização do setor de Licitações, (Pregoeiro e Agente de Contratação), e ou solicitante deste processo, excluindo qualquer outro.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará minuciosamente a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido, pelo responsável do mesmo ou pessoa por ele designada, sendo o Material de Expediente e Papelaria, nos locais da cada setor conforme determinado nas autorizações de fornecimento (AF) na na **Rua Recife, 53, Centro, Barão de Antonina (ALMOXARIFADO MUNICIPAL)**, em dias uteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

8.2. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 12 (doze) horas, a correção necessária;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

8.3. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

09 – QUALIDADE DO PRODUTO

9.1. Obriga-se a fornecer à Municipalidade, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos de boa qualidade e dar total garantia do produto, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados, Anexo I.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

9.2. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

10. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por cada Secretária da Administração e funcionários designados.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4. A gestão contratual será de responsabilidade do Assessor de Gabinete, Sr. **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES**, ou quem vier a substituí-lo.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O valor unitário estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 24 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETOR DA ADM.

3 3 90 30 00 – Material de Consumo

Ficha 026

12.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

13 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

13.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2. Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

13.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

13.9. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

13.11. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

13.11.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:

- **Prazo contratual, datas de início e término;**
- **Local da execução do objeto;**
- **Natureza do objeto executado;**
- **Quantidades executadas;**
- **Caracterização do bom desempenho da licitante;**
- **Outros dados característicos;**
- **Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.**

13.11.1.1. A ausência dos dados elencados no subitem 1.1 acima, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.12. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente;

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente;

14.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária;

14.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente;

14.5. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência do fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.6. Por se tratar de Ata de Registro de Preço, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

15 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 15.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;
- 15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 15.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 15.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 15.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.10. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 15.10.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - 15.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;
 - 15.10.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal mediante a solicitação formal dos respectivos Setores do Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 16.2. Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (Termo de Referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no ANEXO I (Termo de Referência) do edital;
- 16.3. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.5. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- 16.6. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta nas amostras, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;
- 16.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;
- 16.8. Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;
- 16.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 16.10. São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 17.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 17.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 17.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 17.6. Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- 17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

17.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

17.9. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital;

18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, com a posterior entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser por assinatura eletrônica;

18.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada (Contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina–SP.

18.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, a citar o endereço: www.baraodeantonina.sp.gov.br;

18.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da mesma;

18.5. Constitui parte integrante da Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência), bem como a proposta da futura Detentora da Ata, para todos os efeitos legais;

18.6. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais;

18.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

18.8. Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;

18.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser renegociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e posteriormente publicados;

18.10. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- g) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

19.2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

19.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

19.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. O presente Termo foi elaborado por: **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES** – Assessor de Gabinete será fiscalizado o cumprimento da Ata de Registro de Preços pelo fiscal designado de cada setor.

Barão de Antonina/SP, 21 de Agosto de 2024.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES

Assessor de Gabinete

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS ITENS E QUANTITATIVOS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO
1	15	UNI	ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO - MÉDIA VISCOSIDADE 20G , incolor, bico antientupimento.
2	4	CX	ALFINETE PARA MAPA - Cabeça em Polietileno, Diâmetro De 8,00Mm, Esférica, Colorida, Corpo Em Metal Latonado, Comprimento Total De 18,00mm, Cx C/ 50 UN.
3	4	CX	ALFINETE – 5mm comprimento 18mm cores variadas com 50 unidades nº 13.
4	4	UNI	AGENDA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO – Altura : 20 cm Largura : 14,8 cm Espessura : 2 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 17 cm x 11 cm Peso aproximado (g): 376
5	2	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 , tampa plástica com feltro, com entitamento, medidas 6,9 X 11CM.
6	3	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , com base em plástico de alta resistência, com feltro.
7	30	UNI	APONTADOR em acrílico para lápis com depósito – Cores variadas tipo jumbo.
8	5	RL	BARBANTE 8 FIOS , 100% algodão, c/ mínimo de 300m – COR CRU
9	5	PCT	BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO . Tamanho 11mm x 30cm de diâmetro. Pacote c/ 1kg.
10	3	PCT	BASTÕES DE COLA QUENTE FINO . Tamanho 7,2mm x 300mm de diâmetro. Pacote c/ 1kg.
11	200	UNI	BATERIA CR2032 LITHIUM – 3V
12	18	PCT	BEXIGAS de látex redondas, balão nº 09, inflável, atóxico, indicado para decoração de festas e eventos, nas cores, branca, amarela, azul, rosa, lilás, roxo. Pacotes com 50 unidades.
13	2	CX	BOBINA PARA CALCULADORA – Papel Branco, Medidas: 57mm x 30mts. Caixa com 30 unidades
14	2	UNI	BOMBA ELÉTRICA DE ENCHER BALÕES COM 2 BICOS , Potência: 600W; Ruído: <85DB; Bocal funciona individualmente ao ser pressionado.
15	50	UNI	BORRACHA - Cor: Branca; Material: Borracha natural macia e resistente; Tamanho: 40 x 20 x 11 mm.
16	100	UNI	BLOCO RECADO - POST-IT , Material papel off set 76 mm x 51mm, com 50 folhas.
17	100	UNI	BLOCO RECADO - POST-IT , Material papel off set 76 mm x 76mm, com 50 folhas.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

18	40	UNI	CADERNO BROCHURA CAPA DURA , folhas, medida 200x275mm, 96 Folhas
19	20	UNI	CADERNO ¼ ESPIRAL – CAPA DURA , mínimo 200 folhas, medidas 140mm x 200mm.
20	15	UNI	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA ¼ , Contém 96 folhas. Tamanho: 20x27 cm
21	60	UNI	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – Polionda, tamanho ofício, em polipropileno 130G/M ² , montagem fácil e rápida, possui tampa com autotravamento, com espaço para anotar informações, como data, departamento, local, codificação. Dimensões: 35 X 13 X 25 CM.
22	10	UNI	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA DE 20L - CAIXA PLÁSTICA , material copolímero de polipropileno, comprimento 400 MM, largura 300 MM, altura 220 MM, características adicionais com tampa, tipo caixa organizadora.
23	5	UNI	CALCULADORA DE MESA , com funcionamento a bateria e luz solar. Tamanho 12cmx15cm, com visor LCD, funções porcentagem, raiz quadrada e correção, 12 dígitos, memória, inversos de sinais, auto desliga, display grande. Garantia mínima de 6 meses. Primeira Qualidade.
24	2	UNI	CANETA LASER e apresentador de slide sem fio.
25	20	CX	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA . Ponta de aço inoxidável ou latão, com esfera em tungstênio. Corpo hexagonal e transparente. Tinta de alta qualidade. Ponta média de 1,00mm c/ largura da linha 0,40mm. Tampa e plug na mesma cor da tinta, ventilada em conformidade com padrão ISO – Cores: azul, preta e vermelha. Caixa com 50 unidades.
26	40	CX	CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) ponta média, corpo plástico rígido opaco, com 12 cores variadas.
27	2	UNI	CAVALETE FLIP CHART BRANCO COM QUADRO E BANADEJA . Com estrutura em madeira articulável. Uma base em prancha de fibra de madeira de alta densidade de 3 mm, com 56x90cm para porta blocos e uma base em tela branca brilhante, com 56x90 cm para quadro branco. * Altura regulável: 170 cm, 164 cm e 158 cm.
28	5	CX	CLIPS 1/0 - ARAME DE AÇO E REVESTIDO EM PLÁSTICO , CX/ 100 UN - CORES VARIADAS
29	5	CX	CLIPS 2/0 - ARAME DE AÇO E REVESTIDO EM PLÁSTICO , CX/ 100 UN - CORES VARIADAS
30	5	CX	CLIPS 3/0 - ARAME DE AÇO E REVESTIDO EM PLÁSTICO , CX/ 100 UN - CORES VARIADAS
31	5	CX	CLIPS 2/0 - ARAME AÇO GALVANIZADO EMBALAGEM 500G
32	5	CX	CLIPS 3/0 - ARAME DE AÇO E REVESTIMENTO PLÁSTICO CX/100 UN.
33	5	CX	CLIPS 4/0 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO - EMBALAGEM 500G
34	5	CX	CLIPS 6/0 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO - EMBALAGEM 500G
35	5	CX	CLIPS 8/0 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO , ANTIFERRUGEM - EMBALAGEM 500G

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

36	35	UNI	COLA BASTÃO 20G - Possui secagem rápida não tóxica e lavável. Composição: A base de éter de poliglucosídeo incluindo água. Tampa hermética que evita o ressecamento
37	10	UNI	COLA BRANCA LÍQUIDA 500 GRS , Composição Poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Cola lavável. Não tóxica. De primeira qualidade.
38	40	UNI	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GRS , Composição Poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Cola lavável. Não tóxica. De primeira qualidade.
39	20	UNI	COLA COM GLITER COLORIDA , embalagem com no mínimo 23 grs. Produto atóxico, com bico aplicador.
40	20	UNI	COLA ISOPOR EVA , frasco com 90 gr.
41	6	CX	COLCHETE LATONADO – Tamanho nº 6 (2,8 cm) capacidade para 120 fls – 72 Unid.
42	6	CX	COLCHETE LATONADO – Tamanho nº 11 (5,5 cm) capacidade para 240 fls – 72 Unid.
43	10	CX	COLCHETE LATONADO – Tamanho nº 15 (10,0 cm) capacidade para 450 fls – 72 Unid.
44	30	UNI	CORRETIVO CANETA , a base d'água, 18 ml.
45	2	PCT	ELÁSTICO de látex, círculo amarelo número 18, de alta qualidade e resistência, embalagem de 1 kg.
46	15	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS formato espátula em aço Inox; tamanho 15cm.
47	30	UNI	ESTILETE LARGO : Material do corpo do estilete revestido em plástico, possui trava giratória, lâmina em aço carbono cromado e segmentado, comprimento 6.1/2” – 165 mm, largura da lâmina 18mm
48	200	UNI	ENVELOPE A4 , Saco Branco , Tamanho: 229x324 mm
49	150	UNI	SACO PLÁSTICO ENVELOPE Sem Furos 24x33 0,06 A4 Ofício. Material polipropileno, com 0 perfurações.
50	5	PCT	FITA ADESIVA 12MMX10M - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNID
51	20	UNI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M
52	25	UNI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50
53	30	UNI	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M
54	50	UNI	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M :
55	30	UNI	FITA CREPE DUPLA FACE - 19MMX30M

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

56	10	UNI	FITA CORRETIVO – Fita corretiva com 12 metros, largura de 4,2mm, blister com 1 unidade.
57	10	RL	FITA DE CETIM – Largura 07mm – Cores diversas – Peças de 10 metros.
58	10	RL	FITA DE CETIM – Largura 10mm – Cores diversas – Peças de 10 metros.
59	10	RL	FITA DE CETIM – Largura 15mm – Cores diversas – Peças de 10 metros.
60	10	RL	FITA DE CETIM – Largura 22mm – Cores diversas – Peças de 10 metros.
61	10	RL	FITA DE CETIM – Largura 38mm – Cores diversas – Peças de 10 metros.
62	10	RL	FITA DECORATIVA DE POLIETILENO fina, rolos com 150 metros. Cores sortidas.
63	20	UNI	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE. Largura 12 mm, comprimento 30 m, aplicação multiuso, rolo com 50 metros. Fácil aplicação; excelente fixação; imperceptível depois de aplicada;
64	20	UNI	FITA DUPLA FACE Largura 09mmx30mm. comprimento 30 m, aplicação multiuso, rolo com 50 metros. Fácil aplicação; excelente fixação; imperceptível depois de aplicada;
65	10	UNI	FITA MÉTRICA – comprimento 1,5 m
66	30	UNI	FOLHAS DE PLÁSTICO – para encapar 2m x 45 cm. Cores diversas
67	250	UNI	FOLHA EVA - MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, PADRÃO LISO. Diversas Cores (bege, vermelho, preto, marrom, cinza, branco, rosa, azul, dourado, roxo, amarelo, laranja e verde.
68	100	UNI	FOLHA EVA FELPUDO - MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, PADRÃO LISO. Diversas Cores. (bege, vermelho, preto, marrom, cinza, branco, rosa, azul, dourado, roxo, amarelo, laranja e verde.
69	100	UNI	FOLHA EVA COM GLITTER - MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, PADRÃO LISO. Diversas Cores. (bege, vermelho, preto, marrom, cinza, branco, rosa, azul, dourado, roxo, amarelo, laranja e verde.
70	14	UNI	FURADOR TIPO ESCRAPBOOK P/ EVA, gigante 26 – 3,5 cm, nos seguintes formatos: coração, borboleta, flor, folha, anjo, estrela, trevo. Sendo duas de cada.
71	14	UNI	FURADOR TIPO ESCRAPBOOK P/ EVA, jumbo 21 – 2,5 cm, nos seguintes formatos: coração, borboleta, flor, folha, anjo, estrela, trevo. Sendo duas de cada.
72	15	UNI	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE – com no mínimo 21 cm, com corpo metálico, tipo para mesa, com capacidade para no mínimo 150 grampos, de tamanho 26/6 entre outros, para grampear mínimo de 60 folhas.
73	10	UNI	GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO – com no mínimo 20 cm, com corpo metálico, tipo para mesa, com capacidade para no mínimo 150 grampos, de tamanho 26/6 entre outros, para grampear mínimo de 30 folhas.
74	1	UNI	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura metálica; Capacidade até 100 folhas; Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

75	6	UNI	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - TAPECEIRO: Grampeador alta pressão, modelo tacke; Alça para travamento de segurança; Grampos 106/6 e 106/8; Função fixar; Medidas: 15x4, 5x8 cm
76	10	UNI	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 (caixa c/ 1000 un.)
77	20	CX	GRAMPO TRILHO “Romeu e Julieta” Metal Caixa com 50 Unidades. Fabricados em aço estanhado, capacidade para prender até 300 folhas
78	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 (caixa c/ 1000 un)
79	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 (caixa c/ 1000 un)
80	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (caixa c/ 1000 un)
81	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (caixa c/ 5000 un)
82	10	PCT	GLITER ESCOLAR EM PÓ, pacote com 6 potes de 3G cada. Cores sortidas. Embalagem própria.
83	1	UNI	GUILHOTINA DE PAPEL A4, COMPOSIÇÃO: em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura epóxi eletrostática. Suas peças são em aço retificado, cabo de borracha e mola para ajustar a pressão da faca superior, com isso, a faca não abaixa sozinha evitando acidentes. Capacidade: 20 folhas de 75g cada; Comprimento de corte: 460 mm; Área total da mesa: 355 x 555 mm; Largura da mesa: 340 mm;
84	230	UNI	LÁPIS PRETO Nº 02 de escrever com ponta resistente e fácil de apontar. Dimensões 18 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);
85	2	CX	LÁPIS PRETO 4B – com 12 unidades.
86	2	CX	LÁPIS PRETO 6B – com 12 unidades.
87	10	CX	LAPIS DE COR, com 12 unidades de lápis de cor de madeira, sextavado. Produto resistente a quebras, atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante de fácil visualização, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento. Unidade com 12 cores variadas viva, macias e resistente. Madeira 100% de reflorestamento. Certificado no INNAC0061, INMETRO
88	5	UNI	LAPISEIRA nº 07 MM, material plástico c/ prendedor, ponta e acionador de metal com borracha e sistema de amortecedor antiequebra grafite.
89	2	UNI	LASTEX C/ 10M, largura de 0,8mm, composição 59% elastodieno e 41% poliéster.
90	5	UNI	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SUPER, liquido spray, 60 ml, remove manchas instantaneamente sem deixar resíduos e sujeiras.
91	5	UNI	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 folhas pautadas e numeradas - 31MMX22MM
92	5	UNI	LIVRO PONTO CAPA DURA PRETO C/ 100 FLS - 32MMX22MM

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

93	10	UNI	LIVRO PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente e verso, formato mínimo de 150X215MM .
94	50	UNI	MARCADOR DE PÁGINAS AUTO ADESIVO TIPO POST-IT-FLAGS – várias cores – Med.12x44mm
95	80	UNI	MARCADOR QUADRO BRANCO , ponta redonda e macia – Diversas Cores: LARANJA, AZUL, VERMELHO, PRETO
96	90	UNI	MARCADOR DE TEXTO Fluorescente, a base de água, secagem rápida Ponta Chanfrada, 1.5 - 3.5mm. Cores: Amarelo, laranja e verde
97	5	UNI	MARCADOR DE CD, RETROPROJETOR , Ponta Média, 2.0mm.; secagem rápida, Cor: Preta
98	5	PCT	OLHINHOS MÓVEIS – Olho móvel cor preto. Nos tamanhos 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Quantidade de 100 unidades por pacote.
99	2	UNI	ORGANIZADOR DE MESA , Base em Poliestireno, Articulável, 3 bandejas, Peso Bruto 1,130 kg. Medidas: 355 x 253 x 120 mm
100	100	UNI	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 Cm , Possui Textura Ligeiramente Aveludada, CORES: Amarelo, vermelho, azul, rosa, branco, verde, laranja e preto.
101	100	UNI	PAPEL CARTÃO GROSSO , nas medidas mínimas de 45x60cm, diversas cores: amarelo, vermelho, azul, rosa, verde, laranja e preto
102	250	UNI	PAPEL CARTOLINA : Medidas 50 x 66mm, Gramatura: 150 G. Diversas Cores (branca, rosa, amarela, azul, laranja, verde, vermelha)
103	100	UNI	PAPEL CELOFANE , medidas mínimas 85x100 Cm -Cores Variadas
104	5	RL	PAPEL CONTACT - matéria - prima: laminado de PVC; medidas: 45 cm x 25 metros; cor: transparente; com escala em centímetros.
105	100	FLS	PAPEL COUCHÊ BRANCO , medidas 60 cm x 100m.
106	100	UNI	PAPEL CREPON 28/m2 . Nas medidas de 48cm x 2m. Cores diversas: amarelo, vermelho, azul, rosa, branco, verde, laranja, preto e outras.
107	100	UNI	PAPEL DOBRADURA , material celulose vegetal, gramatura 63g/m ² , medidas mínimas de 48x60cm. Cores diversas: amarelo, vermelho, azul, rosa, branco, verde, laranja, preto entre outras.
108	2	BOB	PAPEL EMBRULHO KRAFT 80g² - 0,60 cm x 150m, modelo liso, cor natural, com bobina peso de 11 KG.
109	100	UNI	PAPEL LAMINADO – medidas mínimas: 50 x 60 cm; cores variadas
110	2	RL	PAPEL MANILHA – rolo grande, gramatura: 80 g/m quadrado; medidas mínimas: 0,60cm x 250m); Cor: branca ou rosa
111	10	PCT	PAPEL MONOLUCIDO 80 g PARDO . Medidas mínimas: 60 cm x 90 cm. Pacote com 20 folhas.
112	100	UNI	PAPEL SEDA , material celulose vegetal, tamanho mínimo de 40x60 cm. Cores: amarelo, vermelho, azul, rosa, branco, verde, laranja, preto entre outras.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

113	1200	RSM	PAPEL SULFITE - (Gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; (pacote 500 folhas.)
114	15	PCT	PAPEL VERGE- A4 , 180g/m ² gramatura, indicado para impressões em laser e jato de tinta, resistente a alta temperatura, secagem rápida e possibilita frente e verso, pacote com 50 folhas. Cores diversas.
115	10	PCT	PAPEL VERGE, formato A4 90g/m² . gramatura, indicado para impressões em laser e jato de tinta, resistente a alta temperatura, secagem rápida e possibilita frente e verso, pacote com 50 folhas. Cores diversas.
116	30	UNI	PASTA AZ PRETA LISA LOMBO ESTREITO , Tamanho: 28,5 x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas em formato D reforçadas e ferragem niquelada de alta durabilidade, raios de travamento e olhal no dorso. Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferiores reforçadas em metal para um menor desgaste
117	70	UNI	PASTA AZ PRETA LISA, LOMBO LARGO , Tamanho: 28,5 x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas em formato D reforçadas e ferragem niquelada de alta durabilidade, raios de travamento e olhal no dorso. Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferiores reforçadas em metal para um menor desgaste.
118	50	UNI	PASTA CATÁLOGO : Capa dura preta de plástico; com envelopes plásticos (sacos para documentos; para folhas tamanho ofício A4 (250MM X 330MM); acompanha 50 envelopes plásticos; com sistema que permite adicionar mais envelopes.
119	20	UNI	PASTA L 220 X 310, A4PP , pacote com 10 unidades.
120	30	UNI	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE , tipo L, sem elástico com Romeu e Julieta. Medidas 230mmx 350mm.
121	90	UNI	PASTA PLÁSTICA com aba elástica, tamanho ofício com aproximadamente 5.0cm de altura.
122	200	UNI	PASTA SUSPensa MARMORIZADA . Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para Folhas A4 e ofício, reforçados.
123	2	CX	PERCEVEJO LATONADO – composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, com ponta perfurante, com cabeça. Caixa com 100 unidades.
124	3	UNI	PERFURADOR DE PAPEL – 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos, funcionamento manual.
125	30	CAR	PILHA ALCALINA AA – tipo alcalina, não recarregável, tensão nominal de 1,5 v, desempenho prolongado, com prazo de validade mínimo 12 meses. Cartela com 4 unidades.
126	10	CAR	PILHA ALCALINA AAA – tipo alcalina, não recarregável, tensão nominal de 1,5 v, desempenho prolongado, com prazo de validade mínimo 12 meses. Cartela com 4 unidades.
127	32	UNI	PILHA AAA , Palito AAA
128	20	UNI	PILHA AA , Pequena Zinco

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

129	2	CAR	PILHA MÉDIA, modelo C , tipo alcalina, não recarregável, tensão nominal de 1,5v, desempenho prolongado, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Cartelas com 2 unidades cada.
130	60	UNI	PINCEL ATÔMICO 1100-P – Marcador permanente a base de álcool; ponta fina em feltro, Cores: Azul/ vermelha e verde.
131	3	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA , bivolt (110v x220v), aplicador de resina plástica, para refis de cola fina.
132	5	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA , bivolt (110v x220v), aplicador de resina plástica, para refis de cola grossa.
133	25	UNI	PRANCHETA EM MDF tamanho ofício A4 com prendedor metálico tradicional
134	10	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER. Corpo em metal e presilha em aço inox. Tamanho 51mm.
135	10	CX	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER. Corpo em metal e presilha em aço inox. Tamanho 25MM.
136	6	UNI	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M MOLDURA ALUMINIO 15X15MM.
137	7	UNI	QUADRO AVISO – dimensões 1,20mm x 90mm em cortiça, MOLDURA ALUMÍNIO.
138	2	UNI	RÉGUA DE MADEIRA COM PEGADOR – 1m.
139	35	UNI	RÉGUA COMUM , Material plástico cristal, com graduação milimétrica, transmitância transparente. Medida 30 cm.
140	10	UNI	RÉGUA FLÉXIVEL de modelagem – 30 cm.
141	6	UNI	RÉGUA DE METAL (AÇO INOXIDÁVEL – 30 CM)
142	2	PCT	SACO PAPEL BRANCO – Medidas Mínimas: 14x19cm, com 500 unidades cada pacote.
143	2	PCT	SACO PAPEL BRANCO – Medidas Mínimas: 7,5X19cm, com 500 unidades cada pacote.
144	1	PCT	SACO TRANSPARENTE CELOFANE , tamanho 15x29 cm, com 100 unidades.
145	1	PCT	SACO TRANSPARENTE CELOFANE , tamanho 25x37 cm, com 100 unidades.
146	6	UNI	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE , lâmina para corte, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas 1” e 3”, lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno
147	10	UNI	TESOURA DE ARRENATE - Dimensão da peça: 12 cm; Material: Resina Termoplástica/ Aço Inoxidável
148	10	UNI	TESOURA DE PICOTAR , em aço inox, alto brilho de 8 ½, cabo anatômico em termoplásticos de alta resistência. Cor: preta.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

149	10	UNI	TESOURA SEM PONTA , de 5", 12,5 cm de comprimento aproximadamente.
150	25	UNI	TESOURA USO GERAL , material aço inoxidável, cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 23 cm.
151	10	UNI	TINTA DE CARIMBO , 40 ml, cor preta . Pode ser usado em todos os tipos de almofada. Á base de água, possui composição química especial
152	30	MTS	TOALHA PLÁSTICA , transparente com brilho, c/ largura mínima de 1,40m, 100% pvc, com espessura mínima de 0,10mm.
153	20	RL	TNT LISO – Rolo de 40 gramas. Dimensões do Tecido: 25 Metros 1,40 de largura. Composição: 100% Polipropileno. Cores: Rosa, Azul, Branco, Amarelo, Preto, Vermelho, Marrom, Verde.

Barão de Antonina/SP, 21 de Agosto de 2024.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES
Assessor de Gabinete

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024 – Registro de Preços nº ____/2024.

Dados da Licitante:

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
Banco:	Conta Corrente:	
e-mail:		

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

↓ Obrigatório

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

2- Valor Total: R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE ENTREGA: parcelado conforme a necessidade dos setores de acordo com o Termo de Referência.

4 - LOCAL PARA ENTREGA: os produtos deverão ser entregues em cada setor conforme descrito nas AFs, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o Termo de Referência.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

6 – BANCO PARA PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ Município: _____

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE: (. .)

E-MAIL (PESSOAL):

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº ___/2024 - Processo nº ___/2024 – Registro de Preços nº ___/2024.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024 – Registro de Preços nº ____/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº __/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	
Tipo Jurídico:			
Capital Social: R\$ xxxx			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Licitatório nº ____/2024 - Pregão Presencial nº ____/2024 - Registro de Preços nº ____/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº ____ residente e domiciliada nesta cidade de à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2024**, de de de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º ____/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, Anexo I-Termo de Referência, bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. A gestão contratual será de responsabilidade do Assessor de Gabinete. Sr. **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES**.

2.11. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por cada Secretária da Administração e funcionários designados, sendo: Sr(a),....., CPF nº xxxxxxxxxx e Cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.12 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.12.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.12.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.12.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação Pregão Presencial, deverão ser entregues pela Contratada no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento efetuada pelo Setor de Compras, nos locais indicados com a data e horário.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações requisitadas;

3.3. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela DETENTORA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

3.5. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de **NÃO RECEBER** itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

3.5.1. Não será aceito produto com o prazo de validade menor que 12 (doze) meses, no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3.6. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e solicitação, as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

3.7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente dos órgãos competentes;

3.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.9. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga dos materiais adquiridos.

3.10. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata e/ou Ata de Registro de Preço que integra o presente edital.

3.11. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra.

3.12. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto da presente licitação será recebido, pelo responsável do mesmo ou pessoa por ele designada, sendo o Material de Expediente e Papelaria, nos locais da cada setor conforme determinado nas autorizações de fornecimento (AF) na **Rua Recife, 53, Centro, Barão de Antonina (ALMOXARIFADO MUNICIPAL)**, em dias uteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

4.2. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 12 (doze) horas, a correção necessária;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.3. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

5.1. Das obrigações das Contratada:

- a) Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;
- c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produtos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- e) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- f) Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas.
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- h) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- j) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratante:

- a) Encaminhar as Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (CONTRATADA);
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

6.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1– Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;

8.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 8.4 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 8.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Do cancelamento

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

04 122 0003 ADMINSTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETOR DA ADM

3 3 90 30 00 – Material de Consumo

Ficha 026

10.2. - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de **ITAPORANGA/SP**, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº ___/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do **Pregão Presencial nº ___/2024**.

12.4 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Barão de Antonina/SP de de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:

Empresa

GESTOR DO CONTRATO:

Assessor de Gabinete

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.

Nome: / RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGOEIRO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2024.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2024**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO)**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº xxxxxxxxxxxx (*identificar o certame*).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

BARÃO DE ANTONINA/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2024.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2024

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 202x.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:



Empresa

Testemunhas:



Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS****ITEM xxx: xxxx**

Descrição: xxxxxx

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
Atende a Descrição			
Qualidade			
Embalagem com informações do produto x especificações			
RESULTADO DA AMOSTRA			

Comissão de Avaliação:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/VIA EMAIL

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado Via Email e ou () retirado no paço municipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Obs: Enviar via email para licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, 02 (dois) dias anterior a data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.